



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.404/2017 - LEI Nº 3188/2017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 363.500,00 (Trezentos e Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais)**, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	04.542.0012.1187 – Aquisição de Caminhão e Coletor de Lixo	4.4.90.52	340.000,00	Tesouro	286
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.1188 – Siconv nº 070940/2017 Proteção Social Especial	4.4.90.52	1.500,00	Tesouro	287
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.1189 – Siconv nº 068900/2017 Construção de CREAS	4.4.90.51	18.000,00	Tesouro	288
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.1190 – Siconv nº 068948/2017 Reforma e Ampliação do CRAS	4.4.90.51	2.500,00	Tesouro	289
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.1191 – Siconv nº 069795/2017 Proteção Social Básica	4.4.90.52	1.500,00	Tesouro	290

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos serão provenientes de excesso de arrecadação conforme demonstrado abaixo:

• **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 363.500,00 (Trezentos e Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais), provenientes de recursos do ITR Ficha 36.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

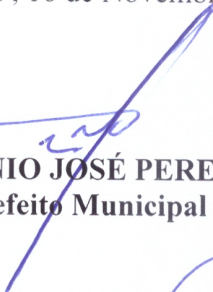
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Pilar do Sul/SP, 16 de Novembro de 2017.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I